

**Portaria Nº 131/2022**

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 0050500040.000089/2022-16 e 0050500028.003449/2022-08;

Considerando o êxito observado na experiência relativa a substituição da Linha Interterminal do SEI 2443 - TI CDU/TI JOANA BEZERRA pela Linha Interterminal do SEI 2043 - TI CDU/TI JOANA BEZERRA (PARADOR);

CONSIDERANDO a previsão do início de Pesquisa no SEI a partir de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO que não existe uma autorização formal para a concessionária permitir o embarque e desembarque de usuários nas paradas da Av. Agamenon Magalhães pela linha 2443 TI CDU/TI JOANA BEZERRA, a Gerência de BRT e Fluvial conforme teor da CI 9 (SEI 20616933) caracterizou tal fato como irregularidade na operação, inclusive constatando que a linha está registrando os usuários sem a devida autorização, usando o código 2016 - Caxangá (Estação BR 101) e que tal irregularidade ocasionou a Advertência encaminhada à concessionária, através do Ofício 282/2022 (SEI 20916984);

CONSIDERANDO o fato do Estado de Pernambuco do ainda está em Estado de Emergência em Saúde Pública, conforme decreto nº 52.505, de 29 de março de 2022, em que pese as flexibilizações das medidas constantes do Decreto nº 52.504, de 28 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Despacho 361 (SEI 23467235) emitido pela Gerência de Programação e Infraestrutura-GPIS, em atenção ao estabelecido no Art. 3º da Portaria Nº 090/2022 do CTM;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar em caráter especial, por mais 90 (noventa) dias os efeitos da Portaria 098/2022, a linha 2043-TI CDU/TI Joana Bezerra (Parador), em substituição à linha 2443-TI CDU/TI Joana Bezerra, mantidas todas as demais características operacionais;

Art. 2º - Prorrogar a suspensão em caráter especial, por 90 (noventa) dias, a operação da 2443-TI CDU/TI Joana Bezerra;

Art. 3º - Determinar que no destino eletrônico da linha deva constar 2043-TI CDU/TI Joana Bezerra (Parador);

Art. 4º - Considerando que o corredor de BRT Leste/Oeste tem sua tarifa definida para todas as Estações, no valor equivalente ao Anel Tarifário A, determinar que a tarifa da linha especial 2043-TI CDU/TI Joana Bezerra (Parador), seja igual ao Anel Tarifário A, acatando as gratuidades e abatimentos tarifários previstos na legislação;

Art. 5º - Determinar a operação híbrida para a linha 2043-TI CDU/TI Joana Bezerra (Parador), onde a mesma deve parar para embarque e desembarque em todas as Estações do Corredor Leste/Oeste, a partir da Estação TI CDU até a Estação Praça do Derby, considerando ambos os sentidos da viagem e parando nos Pontos de Embarque e Desembarque na Av. Gov. Agamenon Magalhães, no Recife, no trecho estabelecido no Parecer Técnico (SEI 21913388) parte do processo SEI 0050500097.003813/2020-46;

Art. 6º - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2022;

Art. 7º - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 26 de julho de 2022

DIRETOR PRESIDENTE

a) **FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO**



oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Antonio Costa Miranda Sotero**, em 26/07/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26631399** e o código CRC **784B4A37**.

emCONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510